



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.803 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE DIVINO/MG PARA O EXERCÍCIO
DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município DIVINO, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2013, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes do Município e seus órgãos da Administração Pública Municipal direta e Indireta.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 em R\$ 35.394.816,82 (trinta e cinco milhões trezentos noventa e quatro mil oitocentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos) para Administração Direta, discriminados pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Receitas Correntes	37.251.529,11
Receita Tributária	1.165.809,00
Receita de Contribuições	1.320.266,00
Receita Patrimonial	714.213,32
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	32.521.765,31
Outras Receitas Correntes	609.775,48
Receitas Intra-orçamentárias	919.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Receitas Retificadoras (Dedução para o FUNDEB)	(4.111.712,29)
Receitas de Capital	2.255.000,00
Operações de Crédito	250.000,00
Alienação de Bens	80.000,00
Transferência de Capital	1.925.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
Total Geral	35.394.816,82

Art. 4º - A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta lei e na forma dos quadros abaixo.

1 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

Administração Direta	
01 – Legislativa	909.000,00
02 – Judiciária	271.646,32
04 – Administração	4.690.990,00
05 – Defesa Nacional	1.000,00
06 – Segurança Pública	184.000,00
08 – Assistência Social	2.235.744,40
09 – Previdência Social	2.362.963,00
10 – Saúde	9.091.672,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	8.487.388,45
13 – Cultura	456.720,00
15 – Urbanismo	2.366.280,00
16 – Habitação	260.000,00
17 – Saneamento	891.000,00
18 – Gestão Ambiental	213.736,00
20 – Agricultura	646.154,00
23 – Comércio e Serviços	6.000,00
24 – Comunicações	11.000,00
25 – Energia	295.956,00
26 – Transporte	682.761,65
27 – Desporto e Lazer	645.805,00
28 – Encargos Especiais	540.000,00
99 – Reserva de Contingência	145.000,00
Total Geral	35.394.816,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

Poder Legislativo Municipal	960.000,00
- Câmara Municipal de Divino	960.000,00
Poder Executivo Municipal	31.991.853,82
- Gabinete do Prefeito Municipal	1.762.066,32
- Secretaria Munic. Administração e Fazenda	1.602.620,00
- Fundo Municipal de Saúde – FMS/SMS	9.091.672,00
- Secretaria Munic. Educação/Cultura/Esporte e Lazer	9.584.413,45
- Secretaria Munic. Obras e Serviços Públicos	6.518.947,65
- Secretaria Munic. Agricultura/M. Ambiente/Turismo/Desen	871.390,00
- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS/SMAS	2.495.744,40
- Reserva de Contingência	65.000,00
Instituto Previdência Servidores Municipais – UNIPREV	2.442.963,00
- Instituto Previdência Servidores Municipais – UNIPREV	2.362.963,00
- Reserva de Contingência	80.000,00
Total Geral	35.394.816,82

Art. 5º - Ficam os Poderes da Administração Direta, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º: 4.320/64, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 50 % (cinquenta por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constates desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.

Parágrafo único – Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratados e a contratar.

Art. 6º. As classificações das dotações previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão ser alteradas de acordo com as necessidades de execução orçamentária por Fonte de Recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Incluem-se na faculdade de alteração estabelecida no caput deste artigo, as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento e os códigos e títulos das ações e dos subtítulos, desde que constatado erro material de ordem técnica ou legal.

§ 2º As alterações de que trata este artigo poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Decreto do Executivo Municipal, no que se refere aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social:

a) para as fontes de recursos; e

b) para os códigos e títulos das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal.

§ 3º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados, na forma do art. 5º ou abertura de créditos especiais na forma de lei específica.

Art.7º - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as Metas de Resultado Primário, conforme disposto na Lei Municipal n.º 1798, de 28 de junho de 2012, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2013.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Divino, 12 de novembro de 2012.


José Costa da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 10/11/12
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal
Ass. do responsável